

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO NA SCPREV, VIA INTERNET, PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV E A INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES NA SCPREV, VIA INTERNET, PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, inscrita no CNPJ sob nº 24.779.565/0001-87, com endereço na Rua Emílio Blum, 131, Torre B, sala 506, CEP 88020-010, e-mail para contato s.administrativo@scprev.com.br, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **CÉLIO PERES**, doravante identificado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.069.964/0001-73, com endereço Rua Djalma Farias, nº 241 – Bairro Torreão, Cidade Recife/PE, CEP 52.030-195, e-mail para contato beth@incorptech.com.br, neste ato representado pelo Sócio Diretor, **MAURO FARAH**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prorrogação da vigência contratual, nos termos previstos na Cláusula Quinta do Contrato;
- 1.2 Alteração do item 6.2, Clausula Sexta do Contrato;
- 1.3 Alteração da forma de pagamento, previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1 Fica o Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

- 3.1 O Item 6.2, Cláusula Sexta do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2 O valor global deste Contrato fica limitado ao reajuste pelo IPCA do período e ao aumento no número de participantes aptos a votar, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

Valor Global = ((Valor do Contrato * variação do IPCA período março de 2022 a fevereiro de 2023) / (nº de participantes anterior)) * (nº de participantes anterior + (fator de conversão * Diferença da Estimativa de Participantes))

Sendo:

Valor do Contrato = R\$ 5.074,10

IPCA = IPCA acumulado no período de março de 2022 a fevereiro de 2023

Nº de participantes anterior = 1.036

Fator de conversão = 0,1

Diferença da estimativa de participantes = A diferença entre o número de participantes aptos a votar no pleito anterior e o número de participantes aptos a votar no processo eleitoral a ser informado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Item 7.1, Cláusula Sétima do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço e boleto bancário, nas seguintes condições:

7.1.1 50% até 30 (trinta) dias após o início do processo eleitoral, definido pela CONTRATANTE; e

7.1.2 50% até 30 (trinta) dias após o término do processo eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

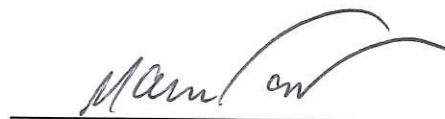
5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 03 de março de 2023.



Célio Peres
Diretor-Presidente
CONTRATANTE



Mauro Farah
Sócio-Diretor
CONTRATADA